



OFÍCIO Nº 84/2023/DL

Goiânia, 1º de Junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Cruz
Prefeito Municipal de Goiânia
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
74884-900 Goiânia/GO

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

Cumpre-me, por meio deste Ofício, conforme determinam os arts. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e 111 do Regimento Interno deste Poder, encaminhar a Vossa Excelência cópia do **Autógrafo de Lei nº 83/2023**, oriundo do **Projeto de Lei nº 102/2023**, Processo nº 1830.2023-59, de sua autoria, que autoriza a permissão de uso de área pública municipal APM5 em favor do Grupo Espírita Fraternidades, mediante a desafetação de sua destinação primitiva.

Atenciosamente,


ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83, DE 31 DE MAIO DE 2023

Autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM-5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM- 5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva e a categorização como bem dominial do Município de Goiânia, com estabelecimento de condições.

Art. 2º A Área Pública Municipal - APM-5, localizada na Rua Recanto dos Buritis, Alameda Fazenda Gameleira e Rua RB-3, no Residencial Recanto dos Buritis, passa a ser categorizada como bem dominial do Município de Goiânia, mediante a desafetação de sua destinação primitiva, conforme especificação constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a ceder, por meio de permissão de uso, a área descrita no art. 2º desta Lei ao Grupo Espírita Fraternidade.

Parágrafo único. O uso da área pública municipal de que trata esta Lei fica vinculado exclusivamente às atividades da pessoa jurídica de que trata o **caput** deste artigo e observar as condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 31 de maio de 2023.


ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
"APM-5"	Frente para a Rua Recanto dos Buritis	43,65m
	Lado direito confrontado com a Alameda Fazenda Gameleira	61,10m
	Lado esquerdo confrontando com a APM-4 – Escola de 1º Grau	62,04m
	Pela linha de chanfrado	9,05m
	Pela linha de chanfrado	D=18, 472M
	Área total:	1.996,94m ²



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83, DE 31 DE MAIO DE 2023

Autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM-5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM- 5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva e a categorização como bem dominial do Município de Goiânia, com estabelecimento de condições.

Art. 2º A Área Pública Municipal - APM-5, localizada na Rua Recanto dos Buritis, Alameda Fazenda Gameleira e Rua RB-3, no Residencial Recanto dos Buritis, passa a ser categorizada como bem dominial do Município de Goiânia, mediante a desafetação de sua destinação primitiva, conforme especificação constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a ceder, por meio de permissão de uso, a área descrita no art. 2º desta Lei ao Grupo Espírita Fraternidade.

Parágrafo único. O uso da área pública municipal de que trata esta Lei fica vinculado exclusivamente às atividades da pessoa jurídica de que trata o **caput** deste artigo e observar as condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 31 de maio de 2023.


ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
"APM-5"	Frente para a Rua Recanto dos Buritis	43,65m
	Lado direito confrontado com a Alameda Fazenda Gameleira	61,10m
	Lado esquerdo confrontando com a APM-4 – Escola de 1º Grau	62,04m
	Pela linha de chanfrado	9,05m
	Pela linha de chanfrado	D=18, 472M
	Área total:	1.996,94m ²

Recebermos Casa Civil

Kanya

Mat.: 972517

06/06/2023 Hs. 15.45